



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1395 • Tapiraí, quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

JARDEL DOMINGUES DA SILVA:35830289 881
Assinado de forma digital por JARDEL DOMINGUES DA SILVA:35830289881
Dados: 2026.08.05 17:49:47 -03'00'

Poder Executivo
seção I

Poder Legislativo
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800 www.tapirai.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ARALDO TODESCO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 116/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

“Designa servidor municipal para responder pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme específica”.

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal TARINI DENISE RICCIARDI SUZUKI, Diretora Especial de Atenção à Saúde, para responder, interinamente, pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 05 de agosto a 03 de setembro de 2026, em razão do afastamento da Secretária Municipal Alice Helena Palermo e Silva, por motivo de férias.

Art. 2º - Durante o período da substituição, a remuneração da servidora substituta deverá ser equivalente ao valor do subsídio do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único. Para atender o disposto no caput, deste artigo, a servidora substituta receberá um complemento salarial, equivalente a diferença entre a sua remuneração e o subsídio base do substituído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor

na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”
EM 05 DE AGOSTO DE 2026

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

ANNE LOUISE SOUZA OLIVEIRA PISKE
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 050/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

“Declara inservíveis bens móveis do Patrimônio Municipal conforme especifica.”

ARALDO TODESCO, Prefeito do Município de Tapiraí, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis os bens móveis municipais abaixo relacionados:

Nº RP	Descrição do Bem
5/000047	Mesa p/ micro cinza c/ pés de metal
5/000131	Mesa de madeira vernizada c/ 2 gavetas
5/000251	Mesa p/ computador cinza pes de metal
5/000282	Cadeira estofada em cinza giratoria
5/000840	Geladeira Consul Praticce 410 Biples
5/000946	Batedeira Industrial Sire
5/001795	Cadeira fixa c/ estofamento azul
5/001796	Cadeira fixa c/ estofamento azul
5/001797	Cadeira fixa c/ estofamento azul
5/001971	Trator agrícola NF 2754L 75CV Massey Ferguson (micro bacia Rio Bonito) - Modelo: 2002 monobloco 2754406636
5/002027	Marcopolo/Volare Pas/Ônib., ano fabr./mod. 2.002, motor à Diesel, cap. 24 l., pot. cil. 131 cv, oficial, cor branca, chassi 93PB02A2M2C006475, placas CDV 2523
5/002029	Motoniveladora Patrol FG 70
5/002608	Arquivo chapa 22 c/04 gavetas - cinza
5/002757	Cadeira Tubolar Secretaria
5/002796	Ventilador MK Tech 30 cm 110v
5/002798	Ventilador MK Tech 30 cm 110v



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1395 • Tapiraí, quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

5/002973	Conjunto BI - trapézio Médio
5/003449	Monitor 15 AOC
5/003489	Liquidificador Industrial cap. 06 litros, copo em inox, visa, mod LQL
5/003587	Cadeira Escolar em Fórmica Duna
5/003599	Cadeira Escolar em Fórmica Haway
5/003868	Cadeira Pré escolar em fórmica colorido A=32cm
5/003979	Monitor LCD 18,5 Widescreen
5/004234	Cadeira Secretaria Fixa
5/004310	Cadeira Secretária Giratória
5/004465	Monitor 20 AOC 2036VA Widescreen Multimidia
5/004466	Monitor 20 AOC 2036VA Widescreen Multimidia
5/004468	Monitor 20 AOC 2036VA Widescreen Multimidia
5/004469	Monitor 20 AOC 2036VA Widescreen Multimidia
5/004589	Balanço de Ferro 3 Lugares
5/004590	Gangorra de Ferro
5/004591	Gangorra de Ferro
5/004592	Gangorra de Ferro
5/004593	Carrossel de Ferro 6 lugares
5/004594	Lambretinha de Ferro 3 Lugares
5/004595	Escorregador Grande de Ferro
5/004604	UPS Energetic Power MC 700 PRT Fax Bat (Nobreak)
5/004767	Purificador Pressão de Inox 110V
5/004804	Cadeira Estofada
5/004805	Cadeira Estofada
5/004806	Cadeira Estofada



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1395 • Tapiraí, quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

5/004807	Cadeira Estofada
5/004809	Cadeira Estofada
5/004810	Cadeira Estofada
5/004813	Cadeira Estofada
5/004831	Purificador Refrig. FR-600 110V BCO
5/004955	CORTADORA DE PISO COM MOTOR HONDA 13HP
5/004956	PLACA VIBRATORIA PARA COMPACTAÇÃO COM MOTOR HONDA5.5 HP
5/005037	Compactador de Percussão CS-68 Motor Honda Gas 3CV 4T CSM
5/005050	Lousa Digital Interativa Acompanhada de Acessórios Eno One FWA Ust Play + Licença de Uso + Midia Física
5/005144	Berço de Madeira
5/005168	Purificador Refrig. FR-600 BCO 110V
5/005209	micro computador s.tsh .d 500 4g monitor de 18,5
5/005256	Armário Vitrine 01 porta lateral e portas de vodros
5/005312	Refrigerador 4151 BR 110v
5/005316	mesa maxxí 1,20 m
5/005338	conjunto de mesa
5/005339	Mesa em L 1,20x0,60 com 2 gavetas
5/005355	Mesa
5/005374	cadeira giratoria sem braço
5/005382	cadeira giratoria sem braço
5/005388	cadeira giratoria sem braço
5/005391	cadeira fixa com braço
5/005397	cadeira fixa com braço
5/005505	ventilador de parede



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1395 • Tapiraí, quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

5/008138	divã
5/008169	COMPUTADOR
5/008206	Cadeira para alimentação
5/008207	Cadeira para alimentação
5/008251	MICROCOMPUTADOR
5/008256	MICROCOMPUTADOR
5/008355	CADEIRA
5/008358	CADEIRA
5/008360	CADEIRA
5/008367	CADEIRA
5/008372	CADEIRA
5/008374	CADEIRA
5/008386	CADEIRA
5/008509	CADEIRA
5/008513	CADEIRA
5/008550	CADEIRA
5/008611	MESA INDIVIDUAL P/CRANÇA 5 E 6 ANOS
5/008618	MESA INDIVIDUAL P/CRANÇA 5 E 6 ANOS
5/008635	MESA INDIVIDUAL P/CRANÇA 5 E 6 ANOS
5/008652	MESA INDIVIDUAL P/CRANÇA 5 E 6 ANOS
5/008666	Microcomputador completo cor preta
5/008689	Notebook lenovo dual core 4GB
5/008690	Notebook lenovo dual core 4GB
5/008796	Cadeira para alimentação Galzerano
5/008799	Cadeira para alimentação Galzerano



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1395 • Tapiraí, quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

5/008800	Cadeira para alimentação Galzerano
5/008842	Microcomputador com mouse e teclado cor preta
5/008844	Microcomputador com mouse e teclado cor preta
5/008847	Microcomputador com mouse e teclado cor preta
5/008867	Microcomputador com mouse e teclado cor preta
5/008868	Microcomputador com mouse e teclado cor preta
5/008916	Mesa reta reunião 2,00x0,90x0,75 cinza
5/008921	Microcomputador c/ mouse e teclado
5/008944	Calculadora com bobina EL-1801 Sharp ML
5/009046	Mesa individual para criança
5/009122	Mesa individual para criança
5/009149	Mesa individual para criança
5/009244	Monitor Led 18,5" AOC
5/009471	Nobreak Easy Way 1600 CB-TI Black 60HZ
5/009476	Nobreak Easy Way 1600 CB-TI Black 60HZ
5/009478	Nobreak Easy Way 1600 CB-TI Black 60HZ
5/009499	Centrifuga roupa 12 kg Britania 110V BC/AZ
5/009531	Nobreak Easy Way 1600 CB-TI BLACK 60HZ
5/009606	Mesa de exames tipo divã com cremalheira
5/009685	Nobreak easy way 1600 cb-ti black 60hz
5/009714	PC Computador 13/4GB/500GB grav/ Monitor
5/009763	Cadeira alta de refeição standard II Galzerano
5/009768	Cadeira alta de refeição standard II Galzerano
5/009770	Cadeira alta de refeição standard II Galzerano
5/009771	Cadeira alta de refeição standard II Galzerano



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1395 • Tapiraí, quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

5/009772	Cadeira alta de refeição standard II Galzerano
5/009806	Veiculo Mercedes Benz/ Sprinter 415 Microonibus Branco ano:2018 modelo:2019 Placa ENV 9789
5/009838	Cadeira secretaria Fixa, sem Braços
5/009882	Microondas Midea 30L Branco 110v
5/009897	Calculadora com bobina Elgin MR6124
5/010548	Nobreak Ragtech Easy way 1200va Bivolt
5/010571	Berço Qmovi doce sonho carv/branco com colchão apolo spuma
5/010859	Microcomputador romaze r1, teclado padrão abnt2 usb preto mouse otico usb 1000dpi. sist. oper. windows 10 professional oem licenca.
5/010947	Computador POS MASTER D3200 ROHS , mouse , teclado, gravador dvd, fone c/ microfone, windows 10 pro
5/011020	Monitor Led 19,5 LG 20MK400
5/011034	TRATOR 19,5 HP 4 TEMPOS GASOL. CORTE 1,06M 42 P TROY-BILT
5/011064	BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL 100L 127V NG 3T
5/011075	MESA PANDIN MAXXI 0,90 CM
5/011152	BEBEDOURO INDUSTRIAL KNOX 100 LITROS
5/011237	MOTOSERRA TOYAMA XP / TCS72XP (DEFESA CIVIL)
5/011261	MONITOR LED 18,5" PCTOP
5/011277	MONITOR LED 19,5" HQ-LED HDMI
5/011290	MONITOR LED 19"
5/011395	IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3150
5/011571	MESA RETANGULAR EM MADEIRA ENVERNIZADA
5/011577	MESA RETANGULAR EM MADEIRA ENVERNIZADA
5/011579	MESA RETANGULAR EM MADEIRA ENVERNIZADA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1395 • Tapiraí, quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

5/011593	CADEIRA EM MADEIRA ENVERNIZADA
5/011608	CADEIRA EM MADEIRA ENVERNIZADA
5/011905	MONITOR HQ 19,5" WXGA+ 1440X900 / MODELO: 19.5HQ-LED
5/012606	CARTEIRA ESCOLAR EM POLIPROPILENO NA COR AZUL COM PÉS DE METAL / MARCA: DESK
5/012704	CARTEIRA ESCOLAR EM POLIPROPILENO NA COR AZUL COM PÉS DE METAL / MARCA: DESK
5/012707	CARTEIRA ESCOLAR EM POLIPROPILENO NA COR AZUL COM PÉS DE METAL / MARCA: DESK
5/012708	CARTEIRA ESCOLAR EM POLIPROPILENO NA COR AZUL COM PÉS DE METAL / MARCA: DESK
5/012711	CARTEIRA ESCOLAR EM POLIPROPILENO NA COR AZUL COM PÉS DE METAL / MARCA: DESK
5/012715	CARTEIRA ESCOLAR EM POLIPROPILENO NA COR AZUL COM PÉS DE METAL / MARCA: DESK
5/012724	CARTEIRA ESCOLAR EM POLIPROPILENO NA COR AZUL COM PÉS DE METAL / MARCA: DESK
5/012742	CARTEIRA ESCOLAR EM POLIPROPILENO NA COR AZUL COM PÉS DE METAL / MARCA: DESK
5/012744	CARTEIRA ESCOLAR EM POLIPROPILENO NA COR AZUL COM PÉS DE METAL / MARCA: DESK
5/012927	CARTEIRA ESCOLAR EM POLIPROPILENO NA COR AZUL COM PÉS DE METAL / MARCA: DESK
5/012938	CARTEIRA ESCOLAR EM POLIPROPILENO NA COR AZUL COM PÉS DE METAL / MARCA: DESK
5/012956	NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD / MODELO: 330S-14IKB81JM0000BR / INTEL I5-8250U / 8GB RAM DDR4 / 1TB HD / COR: AZUL
5/012959	COMPUTADOR / I5 2500 / 8GB DDR3/ SSD 256GB
5/012969	MONITOR STORM-Z 20" WXGA+ 1440X900 / MODELO: MSZ20BK
5/013043	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA / COM BRAÇOS E RODINHAS
5/013179	BALCÃO EM MDP PARA RECEPÇÃO EM FORMATO "L" / MEDIDAS:1500X1500X1100 / COR: CINZA CRISTAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1395 • Tapiraí, quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

5/013200	MONITOR INTELLIGENCY 20" HD+ 1600X900 / MODELO: 20" LED-2005
5/013791	MESA CJA-06B TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO - CORES: CINZA E AZUL (MESA ESCOLAR)
5/013792	MESA CJA-06B TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO - CORES: CINZA E AZUL (MESA ESCOLAR)
5/013843	CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO - CORES: CINZA E AZUL (CADEIRA ESCOLAR)
5/014319	BEBEDOURO DE ÁGUA (GALÃO) - MARCA: BRITANIA - MODELO: BBE13B
5/014328	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A15 / COR: AZUL ESCURO/ MODELO: SM-A156M/DSN
5/014360	MESA DE PEBOLIM EM MADEIRA / COR: PRETO
5/014426	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET / MODELO: 8600
S/N	Nobreak
S/N	Caixa de som de computador
S/N	04 Cadeiras pretas de plastico
S/N	Monitor STI 18,5"
S/N	Nobreak EMERSON - Camara Municipal
S/N	Nobreak TS SHARA - PMT
S/N	Nobreak UPS mini - PMT
S/N	6 Carrinhos de Bebe
S/N	Carrinho de Brinquedo
S/N	Cavalinho Pula-Pula
S/N	Andador de Empurrar
S/N	Longarina vermelha
S/N	nobreak
S/N	Computador



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1395 • Tapiraí, quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

S/N	Computador LG
S/N	Computador LG
S/N	Computador LG
S/N	Cadeira preta
S/N	Cadeira preta
S/N	Mesa de madeira
S/N	Mesa madeira - marrom
S/N	Monitor LG
S/N	Ventilador
S/N	Gavetas
S/N	Ventilador
S/N	Carrinho odonto
S/N	Prateleiras de metal
S/N	Mesa auxiliar
S/N	Estante de Aço c/ 6 prateleiras
S/N	CPU
S/N	Cadeira alta de refeicao standard II Galzerano
S/N	Nobreak APC - PMT
S/N	Cadeira para Alimentacao
S/N	Cadeira alta de refeicao standard II Galzerano
S/N	Rolo compactador rebocável

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”
EM 05 DE AGOSTO DE 2026

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

ANNE LOUISE SOUZA OLIVEIRA PISKE
Chefe de Gabinete do Prefeito



Município de Interesse Turístico

Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1395 • Tapiraí, quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

DECRETO Nº 051/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

“Institui o Fórum Municipal de Educação de Tapiraí – FME e dá outras providências”.

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na elaboração e na implementação das políticas educacionais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e assegura a participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil na elaboração dos planos decenais de educação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão democrática e da participação social na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, o Poder Legislativo, os demais órgãos públicos, a comunidade educacional e a sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalização de espaço permanente, plural e representativo de diálogo, mobilização e participação social no âmbito das políticas educacionais do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Tapiraí – FME, instância permanente de parti-

pação social, de caráter consultivo, propositivo, mobilizador, articulador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais no território municipal.

Parágrafo único. Compete ao Fórum Municipal de Educação de Tapiraí:

- I. Participar e acompanhar o processo de avaliação do Plano Municipal de Educação anteriormente vigente e de elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME;
- II. Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
- III. Coordenar, planejar, organizar e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação, promovendo sua articulação com as etapas estadual e nacional;
- IV. Promover debates, estudos, reuniões, consultas públicas, escutas e outras atividades relacionadas às políticas públicas educacionais;
- V. Acompanhar, divulgar e contribuir para a implementação, no âmbito municipal, das deliberações decorrentes das Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- VI. Colaborar com os processos de governança, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, o Poder Legislativo e as demais instâncias responsáveis;
- VII. Propor recomendações, diretrizes, estratégias e encaminhamentos destinados ao aprimoramento da educação no Município;
- VIII. Promover a participação da comunidade educacional e da sociedade civil nos processos de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais, inclusive por meios virtuais e em formatos acessíveis;
- IX. Acompanhar a elaboração e a divulgação dos relatórios de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
- X. Indicar seus representantes para a Comissão Gestora responsável pelo processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação e para outras comissões ou grupos de trabalho relacionados às políticas educacionais;
- XI. Atuar em articulação permanente com a Secretaria Municipal de Educação e com o Conselho Municipal de Educação, respeitadas as competências e a autonomia de cada instância;
- XII. Elaborar, aprovar e atualizar seu Regimento Interno; e
- XIII. Exercer outras atribuições compatíveis com suas finalidades.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação de Tapiraí será composto por

representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos, conselhos, redes, entidades e segmentos:

- I. Secretaria Municipal de Educação;
 - II. Conselho Municipal de Educação;
 - III. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-Fundeb;
 - IV. Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
 - V. Câmara Municipal de Tapiraí, preferencialmente por meio de sua comissão com atribuições relacionadas à educação;
 - VI. Gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino;
 - VII. Profissionais do magistério da rede municipal de ensino;
 - VIII. Demais profissionais da educação e servidores do quadro de apoio escolar da rede municipal;
 - IX. Rede estadual de educação básica com atuação no Município;
 - X. Pais ou responsáveis por estudantes da educação básica;
 - XI. Estudantes da educação básica, preferencialmente dos anos finais do ensino fundamental, do ensino médio ou da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
 - XII. Conselho Tutelar;
 - XIII. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
 - XIV. Secretaria Municipal da Igualdade, da Cidadania, dos Direitos Humanos e do Desenvolvimento Social;
 - XV. Profissionais, entidades ou representantes com atuação na educação especial inclusiva e na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
 - XVI. Comunidade indígena GwyráPepo;
 - XVII. Comunidades rurais e do campo do Município; e
 - XVIII. Entidades e organizações da sociedade civil com atuação nas áreas da educação, inclusão, infância, juventude, cultura, meio ambiente ou direitos humanos, inclusive sindicatos ou entidades representativas dos profissionais da educação.
- § 1º A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação contarão, cada qual, com 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes.
- § 2º Os demais órgãos, conselhos, redes, entidades e segmentos contarão com 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente.
- § 3º Os representantes serão indicados formalmente pelos respectivos órgãos, conselhos, redes, entidades ou segmentos e designados por Portaria do Prefeito Municipal.
- § 4º Quando o segmento não possuir entidade ou representação formalmente constituída, seus representantes poderão ser escolhidos em

reunião, consulta ou procedimento público de indicação organizado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, com registro em ata.

§ 5º A ausência de indicação de um ou mais segmentos não impedirá a instalação e o funcionamento do Fórum, desde que estejam representados mais da metade dos segmentos previstos neste artigo e tenham sido realizadas e documentadas as providências destinadas à mobilização dos segmentos ainda não representados.

§ 6º A participação de uma pessoa no Conselho Municipal de Educação, na Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação ou em outro conselho, fórum ou comissão não impedirá sua participação no FME, desde que possua legitimidade para representar o respectivo segmento e seja formalmente indicada.

§ 7º No âmbito do próprio Fórum, cada pessoa ocupará apenas uma representação, preservando-se a pluralidade de sua composição.

§ 8º O Fórum poderá convidar especialistas, técnicos e representantes de instituições públicas ou privadas, instituições de ensino superior, escolas privadas ou comunitárias, organizações sociais e demais interessados para participar de reuniões, estudos e atividades específicas, sem direito a voto.

§ 9º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - O mandato dos membros do Fórum Municipal de Educação será de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 1º Os membros permanecerão no exercício de suas funções até a designação de seus substitutos.

§ 2º O órgão, conselho, rede, entidade ou segmento representado poderá solicitar a substituição de seu representante a qualquer tempo, mediante comunicação formal.

§ 3º A perda do vínculo ou da condição que fundamentou a representação implicará a necessidade de nova indicação.

Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação será dirigido por uma Coordenação Executiva eleita entre seus membros, composta, no mínimo, por:

- I. Coordenador;
- II. Vice-Coordenador; e
- III. Secretário.

§ 1º A eleição da Coordenação Executiva ocorrerá na reunião de instalação do Fórum, mediante deliberação da maioria dos membros presentes.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1395 • Tapiraí, quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

§ 2º O mandato, as atribuições, as regras de substituição e as demais disposições relacionadas à Coordenação Executiva serão estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 5º - A reunião de instalação do Fórum Municipal de Educação será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da publicação da Portaria de designação de seus membros.

Parágrafo único. Na reunião de instalação, o Fórum deverá:

- Eleger sua Coordenação Executiva;
- Indicar seus representantes para a Comissão Gestora do processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação;
- Constituir grupo de trabalho responsável pela elaboração da minuta do Regimento Interno; e
- Aprovar calendário provisório de reuniões e atividades.

Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á:

- Ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre;
- Preferencialmente, uma vez por mês durante o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação; e
- Extraordinariamente, mediante convocação de sua Coordenação Executiva ou da maioria de seus

membros.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, híbrida ou virtual, conforme definido na convocação.

§ 2º As regras de convocação, quórum, votação, registro das reuniões e participação dos suplentes serão estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 7º - O Fórum Municipal de Educação deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da reunião de instalação.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá, entre outros aspectos, sobre:

- A organização e o funcionamento do Fórum;
- As atribuições da Coordenação Executiva;
- As regras de convocação, reunião, deliberação e votação;
- A participação dos membros titulares e suplentes;
- As hipóteses de substituição e perda da representação;
- A criação e o funcionamento de grupos de trabalho ou comissões temáticas; e
- A publicidade e a organização dos documentos produzidos.

Art. 8º - O Fórum Municipal de Edu-

cação ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, que prestará o suporte técnico, administrativo, material e logístico necessário ao seu funcionamento.

Parágrafo único. A vinculação administrativa prevista no caput não afastará a autonomia do Fórum no exercício de suas atribuições, nem as competências próprias do Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º - As atas, deliberações, calendários, relatórios e demais documentos públicos produzidos pelo Fórum Municipal de Educação serão divulgados pelos meios oficiais do Município, preferencialmente em formato digital e acessível, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 10 - Até a realização da reunião de instalação do Fórum Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação atuarão de forma articulada:

- Na mobilização dos órgãos, conselhos, redes, entidades e segmentos;
- No acompanhamento das indicações dos representantes;
- Na conferência das representatividades;
- Na organização da reunião de ins-

talação; e

V. Na preparação dos documentos iniciais necessários ao funcionamento do Fórum.

Parágrafo único. Permanecerão sob responsabilidade dos órgãos competentes do Poder Executivo os atos administrativos de instituição, designação, convocação oficial, publicação e suporte administrativo.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, sem criação de remuneração, gratificação ou qualquer vantagem aos membros do Fórum.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "HIDEO TIBA"
EM 05 DE AGOSTO DE 2026

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

ANNE LOUISE SOUZA OLIVEIRA PISKE
Chefe de Gabinete do Prefeito

DENGUE MATA

DENGUE AQUI NÃO!

ALÉM DA DENGUE,
O Aedes Aegypti TRANSMITE AS
DOENÇAS ZIKA E CHIKUNGUNYA

**PREVENIR É UMA
RESPONSABILIDADE
DE TODOS.**



**PREFEITURA DE
TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

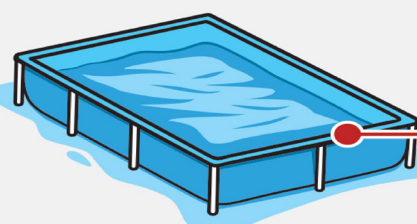
COMO ELIMINAR OS CRIADOUROS DO MOSQUITO



Lave semanalmente, com escova, a parte interna dos tanques utilizados para armazenar água.



Evite usar pratos nos vasos de plantas. Se usar, coloque areia até a borda.



Trate a água de piscinas com cloro e limpe-as uma vez por semana. Utilizar uma capa como cobertura não impede os focos do mosquito.

Guarde pneus velhos e outros objetos que possam acumular água em locais secos e abrigados da chuva.

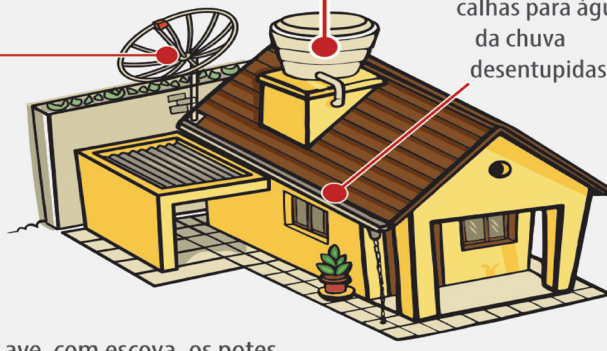
Bloqueie o cano de sustentação da antena parabólica para que não acumule água em seu interior.

Troque, semanalmente, a água dos vasos com plantas aquáticas e lave a parte interna do vaso com escova.

Lave, com escova, os potes de comida e de água dos animais uma vez por semana, no mínimo.

Mantenha a caixa d'água com a tampa completamente vedada. Retire a água acumulada na laje.

Mantenha as calhas para água da chuva desentupidas.



Coloque latas, tampas de garrafas, cascas de ovos e outras embalagens vazias em sacos plásticos bem fechados antes de descartá-los. Mantenha-os fora do alcance de animais até o recolhimento. Mantenha os ralos vedados e desentupidos.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1395 • Tapiraí, quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

RESOLUÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA”
Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



RESOLUÇÃO SME Nº 09/2026

“Dispõe sobre a criação e a implantação de duas classes de Atendimento Educacional Especializado (AEE) na etapa da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e as normas do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criadas 02 (duas) classes de Atendimento Educacional Especializado (AEE), na modalidade Sala de Recursos Multifuncionais, destinadas ao atendimento de estudantes da Educação Infantil (Creche e Pré-escola) da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º As classes de Atendimento Educacional Especializado (AEE) ora criadas funcionarão nas dependências das seguintes unidades escolares:

I – E.M.E.I. Professor Benedito Pires da Cunha;

II – Creche Municipal Renata Antunes da Silva

Art. 3º O público-alvo do Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil será composto por crianças com deficiência (visual, auditiva, física, intelectual ou múltipla), Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), Transtorno do Espectro Autista (TEA), Altas Habilidades/Superdotação, Transtornos de Aprendizagem e Transtornos de Comportamento/Atenção (TDAH – Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade), TOD (Transtorno Opositor Desafiador) matriculadas na rede regular de ensino.

Art. 4º O atendimento será realizado durante o período escolar freqüentado pela criança, de forma individual ou em pequenos grupos, com foco no desenvolvimento pedagógico.

Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-047
(15) 99659-8012/3277-1150 E-mail: educacao@tapirai.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F57E06CF4654E99BAE94F294D524B5F>





Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1395 • Tapiraí, quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“PROF FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA”
Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais



Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação providenciará os recursos humanos qualificados, os materiais pedagógicos e a infraestrutura acessível necessários para o pleno funcionamento das salas criadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapiraí, 05 de agosto de 2026.

Marcelo José de Campos Vieira
Secretário Municipal de Educação

Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-047
(15) 99659-8012/3277-1150 E-mail: educacao@tapirai.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE DE CAMPOS VIEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tapirai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F57E06CF4654E99BAE94F294D524B5F>





Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1395 • Tapiraí, quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

AVISO – COLETA DE LIXO CENTRO – TAPIRAÍ

A coleta de lixo na área urbana
é de **casa em casa!**



 **Local: Centro**

Dias de Coleta:



Lixo Comum: Segunda, Quarta e Sexta-feira

Lixo Reciclável: Terça-feira



O lixo deve ser colocado
em frente a sua casa até as
6h da manhã

 **Atenção:**



✓ Use sacos bem fechados até **100L**



✓ Mantenha fora do alcance dos animais

É SEU dever manter a sua calçada limpa



 **É PROIBIDO:**



Jogar lixo em bueiros,
ruas e córregos.



Cuidar da cidade é dever de todos!





Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1395 • Tapiraí, quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

AVISO – COLETA DE LIXO

DISTRITO DO RIO TURVO

A coleta de lixo na área urbana
é de **casa em casa!**



Local: Distrito do Rio Turvo

Dias de Coleta:



Lixo Comum: Terça e Quinta-feira

Lixo Reciclável: Sexta-feira



O lixo deve ser colocado
em frente a sua casa até as
6h da manhã



Atenção:



✓ Use sacos bem fechados até **100L**



✓ Mantenha fora do alcance dos animais

É SEU dever manter a sua calçada limpa



É PROIBIDO:



Jogar lixo em bueiros,
ruas e córregos.



Cuidar da cidade é dever de todos!





Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1395 • Tapiraí, quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br



12ª CAMINHADA DA PAZ



Partida às 18h da Praça Joaquim
Egídio Régis – Tapiraí/SP
(Próximo a Rodoviária)

05 DE AGOSTO 2026

O Sino da Paz ecoa aqui em Tapiraí



Previsão de chegada no Santuário Ecológico do Budismo Primordial às 19h45 quando daremos início as homenagens póstumas às vítimas da bomba em Hiroshima e orações pela paz mundial.



Logo após a homenagem será oferecido Sopão aos participantes às 20h45



Arigatougozaimassu!!

